



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA  
CNPJ: 03.579.836/0001-80**

**PORTARIA N.º 454, DE 31 DE JULHO DE 2018.**

“Autoriza abertura de Sindicância”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que fora solicitado pelo Poder Judiciário relatório detalhado das despesas realizadas com a verba oriunda de venda de madeiras apreendidas nos autos código nº 31450 (Juizado Especial) e doadas à municipalidade, em específico para a Escola Maria Júlia de Almeida, cujos fatos foram ocorridos nos anos de 2012/2013;

Considerando que foram prestadas informações de que não houve o repasse específico para a Escola Maria Júlia de Almeida do que foi arrecadado com o leilão destas madeiras e que possivelmente a verba fora utilizada em escolas em geral do município;

Considerando a necessidade de esclarecer as dúvidas sobre a destinação do dinheiro arrecadado para que se possa fazer a devida prestação de contas ao Judiciário e até mesmo, apurar responsabilidade;

Considerando finalmente a revogação da Portaria nº 082/2018, que instaurou Sindicância para apurar a destinação da verba arrecadada com o Leilão de madeiras apreendidas nos autos código 31450;

Considerando que inicialmente fora autorizada a abertura de sindicância nos termos da Portaria nº 304/2018, não tendo sido concluída a sua instauração, em virtude da sobrecarga de trabalho dos membros da Comissão Processante Permanente,

**RESOLVE:**

Art. 1º Abrir Sindicância para apurar a destinação da verba arrecadada com o Leilão de madeiras apreendidas nos autos código 31450 (Juizado Especial) e doadas a esta municipalidade, em específico para a Escola Maria Júlia de Almeida.

Art. 2º Designar a Comissão Processante Permanente nomeada pela Portaria 227/2018 para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da instalação da Comissão, proceda a conclusão dos serviços, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, desde que justificadamente.

Art. 3º A Comissão Sindicante poderá requerer, de quem de direito e obrigação, documentos e informações necessários à regular apuração dos fatos e das responsabilidades, podendo ainda intimar pessoas e servidores para depor em data e hora previamente agendadas.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 03.579.836/0001-80**

Art. 4º Os membros da Comissão Processante ficam dispensados de suas atribuições e funções de origem sempre que estiverem atuando para concretização dos objetivos do Processo em apreço, bem como poderão ficar dispensados do controle de pontos no caso de realização de diligência, desde que informem previamente aos seus superiores hierárquicos o dia ou hora que estarão ausentes, bem como os motivos determinantes.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica Revogada a Portaria nº 304/2018.

Art. 7º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia - MT, 31 de julho de 2018.

**GUSTAVO DE MELO ANICEZIO**  
Prefeito Municipal